

Para: Superintendente Substituta do Iphan no Rio Grande do Sul – SE/IPHAN-RS
Juliana Inês Erpen

Assunto: Manifestação acerca do Curso de Pós-graduação (Lato Sensu) em Cultura Material e Arqueologia da Universidade de Passo Fundo, RS.

Processo IPHAN nº 01450.007025/2017-55.


IPHAN/PROTOC.SEDE
01450.007697/2017-61
30 5/2017



Prezada Superintendente,

1. Após análise o CNA concluiu que os pós-graduados no programa Cultura Material e Arqueologia da Universidade de Passo Fundo (RS) enquadram-se nos critérios estabelecidos pelo Ofício Circular n.º 01/2013 – PRESI/IPHAN.
2. Em relação as orientações solicitadas é preciso destacar que não é atribuição do Iphan interferir em decisões ou preferências da comunidade acadêmica e de agentes do mercado. Não obstante, recomendo que SE/IPHAN-RS informe à UPF que o Iphan manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2014, de autoria da Exma. Sra. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB - AM), que “Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências”.
3. Sendo o que me cabia, despeço-me.

Atenciosamente,


Danieli Helenco
Diretora substituta
Centro Nacional de Arqueologia
CNA/DEPAM/IPHAN
Mat. 2962327